

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

LOCADOR: JOÃO EUSTÁQUIO DE MELO

LOCATÁRIA: NAIR QUEIROZ BLAIR

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Marechal Junot, 25, Quadra 8 – Conjunto Parque Tropical, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, CEP.: 69.055-747

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022 a 26 de julho 2023

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

Pelo presente Instrumento Particular de Locação, **JOÃO EUSTÁQUIO DE MELO**, brasileiro, casado, aposentado, R.G. nº 2721392 SSP/AM e CPF nº 097.569.906-78; telefone: (45) 98824-0184, representado por seu procurador **Antônio Eduardo Rocha Lobo, corretor de imóveis**, Doc. Identidade 004383 CRECI/AM; CPF nº 200.651.322-20, telefone (92) 99187-6573, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Brás, nº 126, Conjunto Dom Pedro I, Bairro: Dom Pedro, Manaus-AM, CEP.: 69.040-200; doravante denominado **LOCADOR**; e **NAIR QUEIROZ BLAIR**, brasileira, casada, R.G. nº 2.157731 SSP/DF e do CPF nº 347.222.622-68, telefone: (21) 97275-1520, oferece como endereço Rua Belo Horizonte 240 A – Adrianópolis Manaus – Amazonas, CEP 69057-060, denominado mais adiante simplesmente **LOCATÁRIA** e devedores solidários; tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR dá em locação, o imóvel sito Rua Marechal Junot, 25, Quadra 8 – Conjunto Parque Tropical, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, CEP.: 69.055-747; pelo prazo de 12(doze) meses, a iniciar em 27 de julho de 2022 para terminar em 26 de julho de 2023, em que a LOCATÁRIA, se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, inteiramente livre e desocupado.

Parágrafo Primeiro - Antes do vencimento do prazo ajustado no caput desta cláusula não poderá o LOCADOR retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual da LOCATÁRIA.

Parágrafo Segundo - Quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do LOCATÁRIO, fica este desde já autorizado a assinar o respectivo Termo de Entrega de Chaves, assim como acompanhar e assinar o Termo de Vistoria em nome daquele.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da LOCATÁRIA abandonar o imóvel, fica o LOCADOR autorizado a imitir-se na sua posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, firmado pelo LOCADOR e 02(duas) testemunhas idôneas.

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento do LOCADOR, a locação transmitir-se-á aos herdeiros. No caso de falecimento da LOCATÁRIA, ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, a quem a LOCATÁRIA expressamente indicar.

Parágrafo Quinto - O imóvel será entregue no dia 27/07/2022, pelo LOCADOR a LOCATÁRIA,

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do aluguel, livremente pactuado será de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) a ser pago pela LOCATÁRIA, no dia do vencimento, ou seja, todo dia 27 de cada mês, a ser depositado no Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 7221, conta/corrente nº 0009247-6, Chave PIX (CPF):